



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, nº 304, Centro, Barra do Turvo/SP, CEP: 11955-000

CNPJ: 46.634.317/0001-80 Fone: (15) 3578 9444

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

Site: www.barradoturvo.sp.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

(art. 21 da Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002)

PROCESSO Nº 044/2015

Modalidade de licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2015

O Município de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, através do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 011/2013 de 08/01/2013, com base no Decreto Municipal nº 016/2015 de 14/04/2015 (Regulamentação da Modalidade de Pregão), Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei 10.520/2002 e suas alterações, torna público aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo "**MAIOR LANCE**", MAIOR OFERTA.

DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 10h15min do dia 09/06/2015;

ENDEREÇO: Sala do Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Avenida 21 de Março, nº 304, Bº Centro, Barra do Turvo/SP.

MODALIDADE: Pregão Presencial

TIPO DE JULGAMENTO: MAIOR LANCE, MAIOR OFERTA.

OBJETO: Contratação de instituição bancária para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos Agentes Públicos e Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo/SP, conforme especificações anexas ao edital.

DATA E HORÁRIO DO PROTOCOLO DOS ENVELOPES: 10h00min do dia 09/06/2015;

LOCAL DO PROTOCOLO: no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo/SP, sito a Avenida 21 de Março, nº 304, Bº Centro, Barra do Turvo/SP.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Avenida 21 de Março, nº 304, Bº Centro, Barra do Turvo/SP, telefone (15) 3578 9444, Site: http://www.barradoturvo.sp.gov.br/novo_site/index.php

Prefeitura Municipal de Barra do Turvo/SP, 13 de maio de 2015.

ALEXANDRE RIBEIRO DE JESUS

Pregoeiro

(Nomeação Portaria nº 011/2013 de 08/01/2013)



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, nº 304, Centro, Barra do Turvo/SP, CEP: 11955-000

CNPJ: 46.634.317/0001-80 Fone: (15) 3578 9444

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

Site: www.barradoturvo.sp.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EDITAL Nº 013/2015

MODALIDADE:	PREGAO PRESENCIAL Nº 013/2015
TIPO:	MAIOR OFERTA
PROCESSO:	044/2015
DATA DA ABERTURA:	09/06/2015
HORA DA ABERTURA:	10h15min
LOCAL:	Sala do Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Avenida 21 de Março, nº 304, Bº Centro, Barra do Turvo/SP.

1. PREÂMBULO

Conforme Artigo 40, da Lei 8666/1993.

1.1 O MUNICIPIO DE BARRA DO TURVO, ESTADO DE SÃO PAULO, Representado pelo Prefeito Municipal, HENRIQUE DA MOTA BARBOSA e através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna publico que realizará licitação na modalidade PREGAO PRESENCIAL, tipo MAIOR OFERTA OU LANCE, com a finalidade de selecionar a melhor proposta visando a Contratação de instituição bancária para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos Agentes Públicos e Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo/SP, em conformidade com o Termo de Referência e demais exigências e condições expressas neste Edital, autorizado nos autos do Processo n.º 044/215. A sessão pública destinada a selecionar proposta mais vantajosa ocorrerá no dia, horário e local acima indicados e será regida pela Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, regulamentada pelo Decreto Municipal 16/205, e demais normas pertinentes, além das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos. Este Pregão será conduzido pelo Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 011/2013 de 08/01/2013.

1.1.1 Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente, que impeça a realização da sessão pública na data prevista, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

1.2 Constituem partes integrantes deste Edital:

Conforme o inciso VI do Artigo 4º, da Lei 10.520/2002 (Propostas);

Conforme o inciso VII do Artigo 4º, da Lei 10.520/2002 (Documentos de Habilitação);

Conforme Inciso X do Artigo 38 da Lei 8666/1993 (Contrato);

1.2.1 Anexo I – Termo de Referência;

1.2.2 Anexo II – Credenciamento;

1.2.3 Anexos III – Modelo da Declaração de Habilitação;

1.2.4 Anexo IV – Modelo da Declaração em Atendimento ao art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93 e art. 7º, Inciso XXXIII, da CF;

1.2.5 Anexo V – Modelo da Declaração de Cumprimento do Artigo 30, III da Lei 8.666/93;

1.2.6 Anexo VI – Modelo da Proposta;



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, nº 304, Centro, Barra do Turvo/SP, CEP: 11955-000

CNPJ: 46.634.317/0001-80 Fone: (15) 3578 9444

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

Site: www.barradoturvo.sp.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- 1.2.7 Anexo VII – Modelo da Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;
- 1.2.8 Anexo VIII – Minuta do Contrato;
- 1.2.9 Anexo IX – Pirâmide Salarial.

2. DO OBJETO

Conforme o inciso II do Artigo 3º, da Lei 10.520/2002.

2.1 Contratação de instituição bancária para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos Agentes Públicos e Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo/SP, sem ônus para a contratante e efetuar os depósitos ou transferências bancárias, conforme instrução, para a conta indicada para cada servidor constante da Folha de Pagamento, com especificações estabelecidas no Termo de Referência, documento que constitui o Anexo I deste Edital.

2.1.1 Os serviços ofertados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização, bem como às normas e legislações alusivas às Instituições Financeiras, além de atender à Lei Federal n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) no que for pertinente.

2.1.2 Será assegurado aos servidores o direito de transferir os valores depositados em conta salário para outra conta de instituição bancária diferente e da qual os mesmos sejam titulares, sem custos, nos termos da Resolução n.º 3.402/2006 do Banco Central.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado deste certame, exceto consórcio, que atenderem todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

3.2. Não poderão participar desta licitação os interessados que se encontrarem sob falência, em recuperação judicial/extrajudicial, concurso de credores, dissolução e liquidação; empresas estrangeiras que não funcionam no país; aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública e/ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Barra do Turvo/SP, bem como aqueles relacionados no art. 9º da Lei Federal n.º 8.666/93.

3.2.1 Os impedimentos porventura existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal cabíveis, conforme legislação vigente.

3.3 É recomendada a leitura integral deste Edital e seus Anexos, uma vez que a sua inobservância, principalmente no que diz respeito à documentação exigida e à apresentação da proposta, poderá acarretar respectivamente a inabilitação e a desclassificação da licitante.

3.4 A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

3.5 As empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Barra do Turvo não será, em



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, nº 304, Centro, Barra do Turvo/SP, CEP: 11955-000

CNPJ: 46.634.317/0001-80 Fone: (15) 3578 9444

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

Site: www.barradoturvo.sp.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.6 Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, a Pregoeira e os membros da Equipe de Apoio.

3.7 Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio (exceto quando constar em seu corpo a expressão "Válido somente no Original").

3.7.1 Quando a Licitante optar por autenticar sua documentação na Prefeitura Município de Barra do Turvo/SP, deverá fazê-lo durante o procedimento da licitação.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

Conforme o inciso VI do Artigo 4º, da Lei 10.520/2002

4.1 No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a(s) empresa(s) participante(s) deverá(ão) se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro com apenas um representante legal (sendo recomendável sua presença com quinze minutos de antecedência em relação ao horário previsto para abertura dos envelopes), o qual deverá estar munido da sua carteira de identidade (RG, CNH ou Carteira de Categoria Profissional) e dos documentos abaixo relacionados, sendo o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada.

4.1.1 O credenciamento será efetuado com a entrega da seguinte documentação:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa:

a.1) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

a.2) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

a.3) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal:

b.1) Procuração (pública ou particular) da licitante, com poderes para que o procurador possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase desse Pregão, notadamente para formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos, COM FIRMA RECONHECIDA; ou,

b.2) documento equivalente (termo de credenciamento – modelo/Anexo II) da licitante, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase desse Pregão, notadamente para formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos, COM FIRMA RECONHECIDA.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, nº 304, Centro, Barra do Turvo/SP, CEP: 11955-000

CNPJ: 46.634.317/0001-80 Fone: (15) 3578 9444

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

Site: www.barradoturvo.sp.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

c) se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

OBSERVAÇÕES:

- se o reconhecimento de firma for em nome da pessoa física, o instrumento deve estar acompanhado do ato constitutivo da empresa (Estatuto/Contrato Social), que comprove a legitimidade do outorgante;

- se o reconhecimento de firma for em nome da pessoa jurídica (empresa licitante), fica dispensada a apresentação do ato constitutivo, vez que o cartório já o terá examinado e verifica do a legitimidade do signatário.

- o representante deverá, obrigatoriamente, apresentar o reconhecimento de firma em nome de pessoa física ou jurídica (empresa licitante) ATUALIZADO, pois, caso o outorgante não faça mais parte da sociedade, a empresa será inabilitada na fase de "Habilitação".

- caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a procuração (pública ou particular) ou o documento de credenciamento (Anexo II), a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins desse Pregão, sendo a empresa inabilitada na fase de "Habilitação".

4.1.2 Caso o contrato social ou o estatuto determinem que a representação da empresa seja em conjunto ou isoladamente, a(s) assinatura(s) no credenciamento deverá(ão) obedecer ao que rege o ato constitutivo, sob pena de invalidação do credenciamento.

4.1.3 Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de interpor recurso, é obrigatório à presença do licitante no momento em que for facultado tal ato na sessão pública.

4.2 O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, da negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos e de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" ou "Documentação" relativa a esse Pregão.

4.2.1 Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração da maior oferta.

4.3 No momento do credenciamento deverão ser entregues ao Pregoeiro os seguintes documentos

FORA DOS ENVELOPES:

4.3.1 Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo III;

4.3.2 Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial (Conforme Instrução Normativa n.º 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30.4.2007, publicada no DOU de 22.5.2007) ou DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO VALIDADA PELA JUNTA COMERCIAL.

4.3.2.1 A apresentação da certidão/declaração referida no item anterior deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, nº 304, Centro, Barra do Turvo/SP, CEP: 11955-000

CNPJ: 46.634.317/0001-80 Fone: (15) 3578 9444

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

Site: www.barradoturvo.sp.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

4.3.2.2 A certidão/declaração deverá ter sido emitida nos 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo "Proposta" e "Documentação", sob pena de não aceitabilidade.

OBSERVAÇÃO:

- A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.

4.4 O representante credenciado que, por força maior, ausentar-se da sessão do pregão poderá nomear outrem com poderes para lhe representar, desde que seu documento de credenciamento lhe dê poderes para substabelecer e que a pessoa que o sucederá na representação esteja presente no momento da sucessão. Uma vez designado seu substituto, fica vedado o seu retorno;

4.5 Quando a licitante não credenciar um representante, ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o preço constante da proposta escrita, para efeito de ordenação e apuração da maior oferta;

4.6 Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

5. DAS SITUACOES ESPECIAIS NO ATO DO CREDENCIAMENTO

5.1 O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderão conferir os documentos referentes ao credenciamento antes da abertura da sessão e lançar o respectivo carimbo de "confere com o original".

5.2 Não precisam de termo de credenciamento (Anexo II deste Edital) e/ou de procuração: o sócio-gerente, o administrador eleito, o proprietário ou assemelha do, devendo estes apresentar os documentos previstos na alínea "a" do item 4.1.1 deste Edital.

6. DA SESSAO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITACAO

6.1 A sessão para recebimento e abertura dos envelopes de proposta de preços e documentação para habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com o que prescreve a Lei Federal n.º 10.520/2002, o Decreto Federal n.º 3.555/2000 e a Lei Federal n.º 8.666/1993, no que couber (aplicação subsidiária), e em conformidade com este Edital e seus anexos.

6.2 Na data e hora aprazadas, constantes do preâmbulo deste Edital, antes do início da sessão, o interessado ou seu representante legal deverá se credenciar junto ao Pregoeiro na forma do item 4.1 e seguintes.

6.3 Até o término do credenciamento será permitido o ingresso de novos proponentes, já que a sessão ainda não terá iniciado.

6.4 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes de proposta e habilitação apresentados pelos proponentes credenciados ou não.

6.5 Aberta a sessão, os proponentes entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços (ENVELOPE n.º 1) e a documentação de habilitação (ENVELOPE n.º 2), momento em que, com a abertura do ENVELOPE n.º 1, dar-se-á início à fase de classificação.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, nº 304, Centro, Barra do Turvo/SP, CEP: 11955-000

CNPJ: 46.634.317/0001-80 Fone: (15) 3578 9444

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

Site: www.barradoturvo.sp.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

6.6 A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº 1)

7.1 As licitantes deverão apresentar envelope lacrado, tendo na parte frontal os seguintes dizeres:

AO

MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO/SP

PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2015 - PROCESSO nº 044/2015

ENVELOPE nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) (CNPJ/MF DA EMPRESA) (ENDEREÇO DA EMPRESA)

7.2 A proposta deverá ser apresentada em original, impressa por qualquer processo eletrônico, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas e dela devem constar:

7.2.1 Papel timbrado da empresa ou identificado com a Razão Social e carimbo do CNPJ (MF), endereço, número de telefone e/ou fax, CEP, devidamente datada com a última folha contendo a indicação e assinatura do representante legal da empresa, do banco, da agência, bem como a indicação do nome, número dos documentos pessoais e qualificação (cargo/função ocupada) do responsável pela assinatura do contrato;

7.2.1.1 Todas as folhas devem estar rubricadas, sendo que a falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal da licitante com poderes para esse fim presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta, e;

7.2.1.2 a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope nº 02 – “Documentos de Habilitação”.

7.2.2 Especificação do objeto de forma clara, fazendo constar as características dos serviços de tal forma que permitam aferir se estão em conformidade com as especificações do edital;

7.2.3 Somente serão aceitos preços em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos;

7.2.3.1 A cotação apresentada para efeito de julgamento será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear alteração.

7.2.4 Indicação do prazo de validade da proposta, ressalvado o disposto no presente subitem:

7.2.4.1 A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentos de Habilitação”.

7.2.4.2 Caso este prazo não esteja expressamente indicado na “Proposta”, o mesmo será considerado como aceite para efeito de julgamento.

7.3 Se por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse deste Município de Barra do Turvo/SP,



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, nº 304, Centro, Barra do Turvo/SP, CEP: 11955-000

CNPJ: 46.634.317/0001-80 Fone: (15) 3578 9444

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

Site: www.barradoturvo.sp.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

poderá ser solicitada prorrogação geral da válida de acima referida, por igual prazo, no mínimo.

7.4 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

7.5 Caso a empresa possua e-mail (ou outra forma de contato rápido), deverá especificar na proposta.

7.6 Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que:

7.6.1 Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação.

7.6.2 Não atendam às exigências deste Edital

7.6.3 Apresentar valores irrisórios ou de valor inferior a proposta mínima exigida R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério da MAIOR OFERTA OU LANCE, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e prazos máximos para o fornecimento, definidos neste edital e em seus anexos.

8.2 Analisadas as propostas, serão desclassificadas as que forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital.

8.3 Serão proclamados classificados para a fase de lances, o proponente que apresentar a proposta de maior oferta ou lance (definida segundo o objeto deste edital) e, em seguida, as propostas com valores até 10% inferiores àqueles, ou as 3 (três) melhores propostas, conforme disposto no art. 4º, VIII e IX da Lei Federal n.º 10.520/2002 para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e crescentes, até a proclamação do vencedor.

8.4 Caso dois ou mais proponentes apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.4.1 Havendo participação de microempresa e empresas de pequeno porte, o sorteio far-se-á após adotados os critérios estabelecidos na Lei Complementar n.º 123/2006.

8.5 O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a começar pelo autor da proposta classificada de menor oferta, seguido dos demais em ordem crescente.

8.6 Somente serão aceitos lances cujos valores sejam superiores ao último apresentado.

8.7 O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da Sessão.

8.8 A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.9 Caso não haja lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior preço e o valor estimado para a contratação;



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, nº 304, Centro, Barra do Turvo/SP, CEP: 11955-000

CNPJ: 46.634.317/0001-80 Fone: (15) 3578 9444

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

Site: www.barradoturvo.sp.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- 8.10** Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva de lances e ordenadas as ofertas definidas segundo o objeto deste Edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de Maior Oferta;
- 8.11** O valor mínimo aceitável ao final da etapa de lances verbais e de negociação para adjudicação do objeto e de 800.000,00 (oitocentos mil reais).
- 8.12** Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.
- 8.12.1** Será considerada como mais vantajosa para o Município de Barra do Turvo/SP a proposta da licitante que ofertar a MAIOR OFERTA OU LANCE, proposto e aceito, obtido na forma da condição anterior.
- 8.13** Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto definido neste Edital e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.14** Após a fase de lances se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) inferior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 8.14.1** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.14.1.1** A Microempresa - ME ou a Empresa de Pequeno Porte - EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresente nova proposta de preço superior àquela considerada classificada em primeiro lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;
- 8.14.1.2** Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME's ou EPP's remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 8.15** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME's e EPP's que se encontrem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.16** Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em primeiro lugar na etapa de lances.
- 8.17** Verificado que a proposta de MAIOR OFERTA OU LANCE atende às exigências fixadas neste Edital quanto à "proposta" e à "habilitação", será a respectiva licitante declarada vencedora observada as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, quando for o caso.
- 8.18** Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital.
- 8.19** Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus anexos.
- 8.20** Em caso de divergência entre as informações contidas na documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, nº 304, Centro, Barra do Turvo/SP, CEP: 11955-000

CNPJ: 46.634.317/0001-80 Fone: (15) 3578 9444

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

Site: www.barradoturvo.sp.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

8.21 O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8.22 Se o proponente vencedor, no ato da assinatura do Contrato, não apresentar situação regular quanto aos documentos habilitatórios, será convocado outro licitante, observada, para tal, a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos subitens 8.14 e 8.19;

8.23 Se o licitante vencedor recusar-se injustificadamente a assinar o contrato, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.

9. DA HABILITACAO (Envelope nº 2)

9.1 Com vista à habilitação na presente licitação, as empresas deverão apresentar envelope lacrado contendo na parte frontal os seguintes dizeres:

AO

MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO/SP

PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2015 - PROCESSO nº 044/2015

ENVELOPE nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) (CNPJ/MF DA EMPRESA) (ENDEREÇO DA EMPRESA)

9.2. O Envelope nº 2 deverá, sob pena de inabilitação, conter os documentos a seguir relacionados, dentro do prazo de validade, exceto os casos previstos no item 9.3:

a) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Federal, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

a.1) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal a Certidão quanto a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

b) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria competente (do domicílio da sede da licitante);

c) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, emitida pela Secretaria competente (do domicílio da sede da licitante);

d) Certidão Negativa de Débito (CND/INSS), perante a Seguridade Social;

e) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

f) Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

h) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Registro Comercial, no caso de empresa individual;



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, nº 304, Centro, Barra do Turvo/SP, CEP: 11955-000

CNPJ: 46.634.317/0001-80 Fone: (15) 3578 9444

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

Site: www.barradoturvo.sp.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

i) Autorização do Banco Central para funcionamento da Instituição Financeira licitante;

j) declaração da licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo nas condições de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal c/c art. 27, V da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital;

l) declaração de que:

1. não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;

2. de que inexistente fato superveniente impeditivo de sua habilitação, em cumprimento do disposto nos arts. 30, III e 32, §2º da Lei n.º 8.666/93, conforme modelo constante no Anexo V deste Edital;

m) Documentação referente à habilitação técnica:

m.1) No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante já prestado os serviços objeto desta licitação.

n) Documentação referente à qualificação econômico - financeira:

n.1) Balanço patrimonial e demonstração do resultado do último exercício devidamente Registrado na Junta Comercial do Estado, em que fique demonstrado o índice de liquidez corrente (ILC) igual ou superior a 1,0 e índice de liquidez geral (ILG) igual ou superior a 1,0, calculados da seguinte forma:

Fórmula: $ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$

ILG = Índice de Liquidez Geral;

AC = Ativo Circulante;

RLP = Realizável a Longo Prazo;

PC = Passivo Circulante;

ELP = Exigível a Longo Prazo.

Fórmula: $ILC = (AC) / (PC)$

ILC = Índice de Liquidez Corrente;

OU

n.2) Comprovação de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (artigo 31, parágrafo 2º e 3º da lei 8666/93), a qual será exigido somente no caso de a licitante apresentar resultado inferior a 1,0 (um) no índice de liquidez corrente (ILC).

n.3) No caso de empresa constituída neste exercício financeiro, a exigência do item anterior será atendida mediante a apresentação de balanço de abertura devidamente Registrado na Junta Comercial do Estado.

OBSERVAÇÃO:



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, nº 304, Centro, Barra do Turvo/SP, CEP: 11955-000

CNPJ: 46.634.317/0001-80 Fone: (15) 3578 9444

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

Site: www.barradoturvo.sp.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- O Pregoeiro, sempre quando necessário, efetuará consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF nº 200, de 13.9.2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos apresentados extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.
- Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos;
- Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

9.3 As certidões que não declararem expressamente o período de validade, para os fins desta licitação, deverão ter sido emitidas nos 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo “Proposta” e “Documentos de Habilitação”, salvo quanto a Certidão e/ou Declaração de enquadramento de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP.

9.4 Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatórios poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou servidor do setor de licitações deste Município de Barra do Turvo/SP ou publicação em órgão da imprensa oficial. Poderão ser apresentados documentos extraídos via Internet, cuja aceitação fica condicionada a verificação de sua autenticidade mediante acesso ao site do Órgão que os expediu.

9.5 O envelope de Habilitação que não for aberto durante a licitação deverá ser retirado junto à Comissão de Licitação, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de abertura da sessão, sob pena de inutilização.

9.6 As ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

9.6.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME's e EPP's, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.6.2 Poderá haver prorrogação do prazo para a regularização fiscal desde que a interessada apresente requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

9.6.3 Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 02 (dois) dias úteis inicialmente concedidos.

9.6.4 A não regularização da documentação no prazo previsto neste item implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.7 Se o detentor da melhor proposta desatender as exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, nº 304, Centro, Barra do Turvo/SP, CEP: 11955-000

CNPJ: 46.634.317/0001-80 Fone: (15) 3578 9444

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

Site: www.barradoturvo.sp.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

9.8 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

9.8.1 no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente ou cumprir o disposto nos subitens acima; e,

9.8.2 em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

a) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.9 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

9.10. Caso a licitante pretenda participar desta licitação por intermédio de outro estabelecimento da empresa (matriz, filial) deverá apresentar, desde logo, os documentos de regularidade em nome desse estabelecimento.

9.11. Da sessão lavrar-se-á Ata Circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela(o) Pregoeira(o) e pelos proponentes presentes.

10. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

10.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

10.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente Edital, que será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 12 do Decreto n.º 3.555/2000, deverá ser dirigida a(o) Pregoeira(o), conter o número do Processo Interno e ser apresentada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo/SP.

10.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.1.2.1. Caso a Decisão não possua o condão de modificar substancialmente a formulação das propostas pelas empresas interessadas nesta licitação, não representando, pois, uma inovação e sim ESCLARECIMENTO, não se fará necessário o adiamento da abertura da sessão.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, nº 304, Centro, Barra do Turvo/SP, CEP: 11955-000

CNPJ: 46.634.317/0001-80 Fone: (15) 3578 9444

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

Site: www.barradoturvo.sp.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

10.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

10.3. Dos atos praticados pela(o) Pregoeira(o) no presente processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis.

10.4. O recurso contra decisão da(o) Pregoeira(o) terá efeito suspensivo.

10.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Se não reconsiderar sua decisão a(o) Pregoeira(o) submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente superior, a qual proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

10.7. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão ser apresentados no Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Barra do Turvo/SP, observado o disciplinamento do item 10.3.

10.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Comissão de Licitação deste Município de Barra do Turvo/SP.

11. DA ADJUDICACAO E DA HOMOLOGACAO

11.1. Inexistindo manifestação recursal, a(o) Pregoeira(o) adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo(a) Prefeito do Município de Barra do Turvo/SP, após recebimento do processo concluído pela(o) Pregoeira(o);

11.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, caso a (o) Pregoeira(o) não tenha se retratado de sua decisão, o Prefeito do Município de Barra do Turvo/SP adjudicará e homologará o procedimento licitatório ao licitante vencedor.

11.3. Não será adjudicada proposta, cujo valor seja inferior a 800.000,00 (oitocentos mil reais). após a fase final de lances.

12. DO CONTRATO

12.1. Após homologado o resultado deste Pregão, o Município de Barra do Turvo/SP convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis, a contar da comunicação do Departamento de Licitações deste Município de Barra do Turvo/SP, a qual será recebida diretamente, através de telefonema, FAX ou correio eletrônico, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, nº 304, Centro, Barra do Turvo/SP, CEP: 11955-000

CNPJ: 46.634.317/0001-80 Fone: (15) 3578 9444

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

Site: www.barradoturvo.sp.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

12.1.1 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato; e

12.1.2. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato;

12.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do Município de Barra do Turvo/SP.

12.3. É facultado à (ao) Pregoeira(o), caso o adjudicatário quando convocado não assinar o termo de contrato, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação, assiná-lo.

12.4. A contratação se efetivará através da assinatura do competente termo contratual, por um período de 60 (sessenta) meses.

13. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

13.1. O contrato a ser firmado com o licitante adjudicatário incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. Os serviços objetos deste pregão deverão ser iniciados a partir da assinatura do contrato.

14.2. O Secretário Municipal de Administração é o responsável pela fiscalização do presente contrato.

14.3. A fiscalização pela **CONTRATANTE** não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

15. DOS SERVIÇOS

15.1. Em caráter de exclusividade:

15.1.a) Centralização, processamento e gerenciamento de créditos da folha de pagamento gerada pelo Município de Barra do Turvo/SP, a serem creditados em conta de titularidade de seus servidores, no Banco Contratado.

15.1.b) A instituição financeira contratada deve assegurar, sem ônus para a contratante, seus servidores, a faculdade de transferência, com disponibilidade no mesmo dia, dos créditos para conta de depósitos de titularidade dos beneficiários, por eles livremente



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, nº 304, Centro, Barra do Turvo/SP, CEP: 11955-000

CNPJ: 46.634.317/0001-80 Fone: (15) 3578 9444

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

Site: www.barradoturvo.sp.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

abertas em outras instituições financeiras, em conformidade com artigo 2º da Resolução 3.402/2006 do Banco Central.

15.2 Sem caráter de exclusividade:

15.2.a) Concessão de crédito aos servidores do Município de Barra do Turvo/SP, mediante consignação em folha de pagamento.

15.3 A Contratação de instituição bancária para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos Agentes Públicos e Servidores Públicos do Município de Barra do Turvo/SP, sem ônus para a contratante e efetuar os depósitos ou transferências bancárias, conforme instrução, para a conta indicada para cada servidor constante da Folha de Pagamento, deverá seguir as especificações estabelecidas no Termo de Referência, documento que constitui o Anexo I deste Edital.

15.4 Disponibilizar os recursos financeiros no dia do pagamento dos servidores, através de depósito em conta salário, TED – Transferência Eletrônica Disponível ou mediante a apresentação de cheque administrativo nominal a **CONTRATADA**, sendo vedada a transferência antecipada de recursos financeiros para as instituições financeiras privadas por constituírem disponibilidade de caixa, cujo depósito deve ocorrer, exclusivamente, em instituições financeiras oficiais (públicas), conforme o §3º do artigo 164 da Constituição Federal e artigo 43 da Lei 101/2000.

15.5 Promover a abertura de contas dos servidores do contratante, na modalidade conta salário, efetuando a coleta de dados, documentos e assinaturas necessários, no local e horário de trabalho (dentro do horário de atendimento bancário).

16. CRITERIOS DE ESCOLHA E PAGAMENTO

16.1 Será declarada vencedora do certame a Instituição Financeira que apresentar proposta para pagamento do maior valor total, em moeda corrente do país, sendo que este valor deverá ser pago na sua totalidade, em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do Contrato.

16.1.1 O valor total da proposta a ser apresentada não poderá ser inferior a R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

17. DAS SANCOES

17.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, nº 304, Centro, Barra do Turvo/SP, CEP: 11955-000

CNPJ: 46.634.317/0001-80 Fone: (15) 3578 9444

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

Site: www.barradoturvo.sp.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

17.3. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

- a)** ADVERTÊNCIA, por escrito, quando a proponente deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
- b)** MULTA COMPENSATÓRIO-INDENIZATÓRIA no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor do Contrato ou instrumento equivalente;
- c)** SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d)** DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.4. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do Contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

17.5. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido aos cofres do erário conforme for indicado pelo Município de Barra do Turvo/SP, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

18.2. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.

18.3. A(o) Pregoeira(o) poderá, no interesse do Município de Barra do Turvo/SP, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

18.4. As multas e outras sanções somente poderão ser relevadas pelo Município de Barra do Turvo/SP, nos casos de força maior, que deverão ser devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa o licitante vencedor.

18.5. Não serão aceitas propostas remetidas via fax ou e-mail.

18.6. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, nº 304, Centro, Barra do Turvo/SP, CEP: 11955-000

CNPJ: 46.634.317/0001-80 Fone: (15) 3578 9444

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

Site: www.barradoturvo.sp.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados, salvo comunicação em contrário do(a) pregoeiro(a).

18.7. O Município de Barra do Turvo/SP reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes o direito de indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei.

18.8. A(o) Pregoeira(o) dirimirá as dúvidas que suscitem este Pregão desde que arguidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão do certame no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, ou pelo telefone (15) 3578-9444 no horário de 7h00min às 12h00min e 13h30 horas às 16h30min.

18.9. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela (o) Pregoeira(o), de acordo com o que reza a Lei Federal n.º 10.520/2002, o Decreto n.º 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/1993.

18.10. É competente o Foro da Comarca de Jacupiranga/SP para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Prefeitura Municipal de Barra do Turvo/SP, 13 de maio de 2015.

HENRIQUE DA MOTA BARBOSA

Prefeito do Município de Barra do Turvo/SP



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, nº 304, Centro, Barra do Turvo/SP, CEP: 11955-000

CNPJ: 46.634.317/0001-80 Fone: (15) 3578 9444

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

Site: www.barradoturvo.sp.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO:

1.1. Contratação de Instituição bancária para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores do Município de Barra do Turvo/SP, sem ônus para a contratante, pelo prazo de sessenta meses.

1.2. Será assegurado aos servidores o direito de transferir os valores depositados em conta salário para outra conta de instituição bancária diferente e da qual os mesmos sejam titulares, sem custos, nos termos da Resolução nº 3.402/2006 do Banco Central.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Necessidade de operacionalizar o pagamento dos créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores do Município de Barra do Turvo/SP, por meio de instituição bancária que ofereça serviços com qualidade.

3. CONTRATAÇÃO:

3.1. A contratação dos serviços de processamento e operacionalização da folha de pagamento dos servidores do Município de Barra do Turvo/SP, será precedida de licitação pública, na forma de PREGÃO PRESENCIAL, pelo critério de maior oferta de preço, com fundamento no inciso XXI do artigo 37 da Constituição da República Federativa por meio de instituição bancária que ofereça serviços com qualidade.

4. DESCRICAO DO OBJETO:

4.1 Em caráter de exclusividade:

4.1.1 Centralização e processamento de créditos da folha de pagamento gerada pelo Município de Barra do Turvo/SP, a serem creditados em conta de titularidade de seus servidores, no banco contratado.

4.1.2 A instituição financeira contratada deve assegurar, sem ônus para a contratante e seus servidores, a faculdade de transferência, com disponibilidade no mesmo dia, dos créditos para conta de depósitos de titularidade dos beneficiários, por eles livremente abertas em outras instituições financeiras, em conformidade com artigo 2º da Resolução 3.402/2006 do Banco Central.

4.2 Sem caráter de exclusividade:

4.2.1 Concessão de crédito aos servidores do Município de Barra do Turvo/SP, mediante consignação em folha de pagamento.

5. CRITÉRIO PARA AFERIÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, nº 304, Centro, Barra do Turvo/SP, CEP: 11955-000

CNPJ: 46.634.317/0001-80 Fone: (15) 3578 9444

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

Site: www.barradoturvo.sp.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

5.1. Com a finalidade de aferição da proposta mais vantajosa à Administração do Município de Barra do Turvo/SP, adotará como critério a maior oferta de preço, referente aos serviços de processamento e gerenciamento da Folha de Pagamento, pelo período de 60(sessenta) meses.

6. INFORMES NECESSÁRIOS À FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS:

6.1. Serviços de processamento e gerenciamento da folha de pagamento;

6.1.1. O valor mínimo ofertado foi definido a partir de pesquisa de preço, no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) em uma única parcela, com pagamento em até 10(dez) dias corridos após a assinatura do contrato.

6.1.2. O valor ofertado deverá ser líquido, não cabendo à contratada a retenção de parcela ou percentual a qualquer título.

6.1.3. O valor médio bruto mensal da folha de pagamento é de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

6.1.4. Os servidores do Município de Barra do Turvo/SP recebem o salário até 5º dia útil de cada mês.

6.1.5. Os servidores recebem a primeira parcela do décimo terceiro na data do seu aniversário e a segunda parcela do 13º (décimo terceiro) salário normalmente no dia 20(vinte) de dezembro.

6.1.6. Pirâmide Salarial:

Cargos Ocupados:		Venc. Cargo	Venc. Total	
29	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	1.171,60	33.976,40	Limite de Vagas: 40
1	AGENTE SANITÁRIO	1.258,26	1.258,26	Limite de Vagas: 05
5	AJUDANTE DE OBRAS E SERVIÇOS	1.017,60	5.088,00	Limite de Vagas: 06
1	ALMOXARIFE	1.100,66	1.100,66	Limite de Vagas: 02
1	ANALISTA ADM. DE MANUT. DE ARQUIVO E DO HISTORICO MUNICIPAL	2.307,39	2.307,39	Limite de Vagas: 01
10	ASSESSOR DE GABINETE	1.150,00	11.500,00	Limite de Vagas: 10
5	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2.039,59	10.197,95	Limite de Vagas: 05
1	ASSISTENTE DE DEPARTAMENTO JURIDICO	2.039,59	2.039,59	Limite de Vagas: 01
4	ASSISTENTE SOCIAL	2.953,09	11.812,36	Limite de Vagas: 04
12	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1.100,66	13.207,92	Limite de Vagas: 15
2	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	1.258,26	2.516,52	Limite de Vagas: 03
18	AUXILIAR DE ESCOLA	972,72	17.508,96	Limite de Vagas: 20
1	AUXILIAR DE FARMACIA	1.100,66	1.100,66	Limite de Vagas: 02
47	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	860,00	40.420,00	Limite de Vagas: 50
3	CIRURGIÃO DENTISTA	5.629,84	16.889,52	Limite de Vagas: 03
5	CONSELHEIRO TUTELAR	1.300,00	6.500,00	Limite de Vagas: 05
1	CONTADOR	4.275,72	4.275,72	Limite de Vagas: 01
1	COORDENADOR DE ATENCAO SOCIAL BASICA E ESPECIAL	1.550,00	1.550,00	Limite de Vagas: 01
1	COORDENADOR DE EVENTOS	1.150,00	1.150,00	Limite de Vagas: 01
1	COORDENADOR DE FUTEBOL E ATIVIDADES ESPORTIVAS	1.150,00	1.150,00	Limite de Vagas: 01
1	COORDENADOR DE SERVICOS DE LIMPEZA URBANA	1.150,00	1.150,00	Limite de Vagas: 01
1	COORDENADOR DE SETOR DE ALIMENTACAO ESCOLAR	1.150,00	1.150,00	Limite de Vagas: 01
1	COORDENADOR DE SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO	1.150,00	1.150,00	Limite de Vagas: 01
1	COORDENADOR DE SETOR DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1.150,00	1.150,00	Limite de Vagas: 01
1	COORDENADOR DE SETOR DE PROGRAMAS	1.150,00	1.150,00	Limite de Vagas: 01
1	COORDENADOR DE SETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	1.150,00	1.150,00	Limite de Vagas: 01
1	COORDENADOR DO SETOR DE UBS	1.150,00	1.150,00	Limite de Vagas: 01
1	COORDENADOR TECNICO JURIDICO	4.500,00	4.500,00	Limite de Vagas: 01
2	COVEIRO	1.415,86	2.831,72	Limite de Vagas: 03



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, nº 304, Centro, Barra do Turvo/SP, CEP: 11955-000

CNPJ: 46.634.317/0001-80 Fone: (15) 3578 9444

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

Site: www.barradoturvo.sp.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

15	COZINHEIRO	972,92	14.593,80	Limite de Vagas: 18
6	CUIDADOR DE IDOSO	1.402,78	8.416,68	Limite de Vagas: 06
1	DIR. DE DEPTO DE INFORM., AGEND. E TRANSP. DE PACI	2.220,00	2.220,00	Limite de Vagas: 01
1	DIRETOR ADMINISTRATIVO	2.220,00	2.220,00	Limite de Vagas: 01
1	DIRETOR DE AGROECOLOGIA	2.220,00	2.220,00	Limite de Vagas: 01
1	DIRETOR DE AGROINDUSTRIA	2.220,00	2.220,00	Limite de Vagas: 01
1	DIRETOR DE ACESSORIA TECNICA E APOIO AO CREDITO	2.220,00	2.220,00	Limite de Vagas: 01
1	DIRETOR DE CIENCIA, INOVACAO E DESENV. TECNOLÓGICO	2.220,00	2.220,00	Limite de Vagas: 01
1	DIRETOR DE COMUNICACAO SOCIAL E IMPRENSA	2.220,00	2.220,00	Limite de Vagas: 01
1	DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO	2.220,00	2.220,00	Limite de Vagas: 01
1	DIRETOR DE ECONOMIA SOLIDARIA	2.220,00	2.220,00	Limite de Vagas: 01
3	DIRETOR DE ENSINO BASICO	2.220,00	6.660,00	Limite de Vagas: 03
1	DIRETOR DE ESF	2.220,00	2.220,00	Limite de Vagas: 01
1	DIRETOR DE HABITACAO	2.220,00	2.220,00	Limite de Vagas: 01
1	DIRETOR DE INDUSTRIA E COMERCIO	2.220,00	2.220,00	Limite de Vagas: 01
1	DIRETOR DE MATERIAIS E PATRIMONIO	2.220,00	2.220,00	Limite de Vagas: 01
1	DIRETOR DE MEIO AMBIENTE	2.220,00	2.220,00	Limite de Vagas: 01
1	DIRETOR DE OBRAS E SERVICOS RURAIS	2.220,00	2.220,00	Limite de Vagas: 01
1	DIRETOR DE POLITICAS PARA AS MULHERES E PARA A JUVENTUDE	2.220,00	2.220,00	Limite de Vagas: 01
1	DIRETOR DE PROMOCAO DO ESPORTE E LAZER	2.220,00	2.220,00	Limite de Vagas: 01
1	DIRETOR DE RECEITAS	2.220,00	2.220,00	Limite de Vagas: 01
1	DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS	2.220,00	2.220,00	Limite de Vagas: 01
1	DIRETOR DE REDE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROGRAMAS	2.220,00	2.220,00	Limite de Vagas: 01
1	DIRETOR DE RELACOES INSTITUCIONAIS	2.220,00	2.220,00	Limite de Vagas: 01
1	DIRETOR DE RESGATE E FOMENTO A CULTURA	2.220,00	2.220,00	Limite de Vagas: 01
1	DIRETOR DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS	2.220,00	2.220,00	Limite de Vagas: 01
1	DIRETOR DE SETOR DE FISCALIZACAO	2.220,00	2.220,00	Limite de Vagas: 01
1	DIRETOR DE TRANSPORTES E CONTROLE DE FROTA	2.220,00	2.220,00	Limite de Vagas: 01
1	DIRETOR DE TURISMO	2.220,00	2.220,00	Limite de Vagas: 01
1	DIRETOR DE VIGILANCIA EM SAUDE	2.220,00	2.220,00	Limite de Vagas: 01
1	ELETRICISTA	1.245,18	1.245,18	Limite de Vagas: 02
11	ENFERMEIRO	2.953,09	32.483,99	Limite de Vagas: 12
1	ENGENHEIRO AGRONOMO	4.275,72	4.275,72	Limite de Vagas: 02
2	ENGENHEIRO CIVIL	4.275,72	8.551,44	Limite de Vagas: 02
6	ESCRITURARIO	1.100,66	6.603,96	Limite de Vagas: 10
2	FARMACEUTICO	2.610,35	5.220,70	Limite de Vagas: 02
2	FISCAL DE OBRAS, POSTURAS E MEIO AMBIENTE	1.245,18	2.490,36	Limite de Vagas: 03
2	FISCAL DE TRIBUTOS	1.245,18	2.490,36	Limite de Vagas: 03
2	FISIOTERAPEUTA	4.275,71	8.551,42	Limite de Vagas: 02
2	FISIOTERAPEUTA DE ESF E NASF	2.307,39	4.614,78	Limite de Vagas: 03
1	FONOAUDIÓLOGO	2.953,09	2.953,09	Limite de Vagas: 02
1	GESTOR DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO	5.472,24	5.472,24	Limite de Vagas: 01
1	GESTOR TECNICO PEDAGOGICO	2.953,09	2.953,09	Limite de Vagas: 01
1	HORTICULTOR	972,92	972,92	Limite de Vagas: 02
11	INSPECTOR DE ALUNOS	972,92	10.702,12	Limite de Vagas: 20
2	Mecânico de Manutenção	1.408,67	2.817,34	Limite de Vagas: 02
1	MÉDICO CLINICO GERAL	9.121,07	9.121,07	Limite de Vagas: 03
1	MONITOR DE ESCOLA	1.100,66	1.100,66	Limite de Vagas: 03
5	MONITOR DE INFORMATICA	1.100,66	5.503,30	Limite de Vagas: 07
35	MOTORISTA	1.245,18	43.581,30	Limite de Vagas: 45
1	NUTRICIONISTA	2.953,09	2.953,09	Limite de Vagas: 03
4	OPERADOR DE MAQUINA PESADAS	1.245,18	4.980,72	Limite de Vagas: 04
1	OPERADOR DE MOTONIVELADORA	2.354,79	2.354,79	Limite de Vagas: 02
1	OPERADOR DE RETRO ESCAVADEIRA	2.039,59	2.039,59	Limite de Vagas: 02
3	ORIENTADOR SOCIAL	1.200,00	3.600,00	Limite de Vagas: 03
2	PEDREIRO	1.723,87	3.447,74	Limite de Vagas: 04
1	PREFEITO MUNICIPAL	14.000,00	14.000,00	Limite de Vagas: 01
1	PROCURADOR	4.275,72	4.275,72	Limite de Vagas: 01
4	PROFESSOR COORDENADOR DE ENSINO BASICO	1.641,44	6.565,76	Limite de Vagas: 04
39	PROFESSOR DE ENSINO BASICO I - (E.F.C)	1.593,63	62.151,57	Limite de Vagas: 50
21	PROFESSOR DE ENSINO BASICO I - (E.I)	1.593,63	33.466,23	Limite de Vagas: 25
11	PROFESSOR DE ENSINO BASICO I - ESPECIALISTA (P.E.B.E)	1.593,63	17.529,93	Limite de Vagas: 15
1	PROJETISTA	2.307,39	2.307,39	Limite de Vagas: 03
3	PSICOLOGO	2.953,09	8.859,27	Limite de Vagas: 03
1	RECEPCIONISTA TELEFONISTA	1.100,66	1.100,66	Limite de Vagas: 04
1	SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO	5.600,00	5.600,00	Limite de Vagas: 01
1	SECRETARIO DE AGRICULTURA E DESENV. RURAL SUSTENTÁVEL	5.600,00	5.600,00	Limite de Vagas: 01



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, nº 304, Centro, Barra do Turvo/SP, CEP: 11955-000

CNPJ: 46.634.317/0001-80 Fone: (15) 3578 9444

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

Site: www.barradoturvo.sp.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

1	SECRETARIO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	5.600,00	5.600,00	Limite de Vagas: 01
1	SECRETARIO DE EDUCACAO	5.600,00	5.600,00	Limite de Vagas: 01
1	SECRETARIO DE ESPORTE, LAZER E CULTURA	5.600,00	5.600,00	Limite de Vagas: 01
1	SECRETARIO DE FINANÇAS	5.600,00	5.600,00	Limite de Vagas: 01
1	SECRETARIO DE GABINETE	5.600,00	5.600,00	Limite de Vagas: 01
1	SECRETARIO DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS MUNICIPAIS	5.600,00	5.600,00	Limite de Vagas: 01
1	SECRETARIO DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	5.600,00	5.600,00	Limite de Vagas: 01
1	SECRETARIO DE SAUDE	5.600,00	5.600,00	Limite de Vagas: 10
4	SECRETARIO DE ESCOLA	1.245,18	4.980,72	Limite de Vagas: 04
1	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	2.039,59	2.039,59	Limite de Vagas: 02
20	TECNICO EM ENFERMAGEM	1.566,27	31.325,40	Limite de Vagas: 20
1	TECNICO EM MEIO AMBIENTE	2.039,59	2.039,59	Limite de Vagas: 02
4	TECNICO EM RAIOS X	1.743,25	6.973,00	Limite de Vagas: 04
1	TRATORISTA	1.245,18	1.245,18	Limite de Vagas: 02
1	VICE-PREFEITO MUNICIPAL	5.600,00	5.600,00	Limite de Vagas: 01
24	VIGIA	972,92	23.350,08	Limite de Vagas: 30
3	VIVEIRISTA	972,92	2.918,76	Limite de Vagas: 04
6	ZELADOR	860,00	5.160,00	Limite de Vagas: 06

TOTAL 763.511,93

7. FORMA E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

7.1. A **CONTRATADA** deverá efetuar o recolhimento do valor ofertado em até 10(dez) dias corridos da data de assinatura do contrato, mediante ordem bancária creditada na conta do Município de Barra do Turvo/SP, na conta indicada pelo Município no Contrato.

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

8.1. PRODUTOS E TARIFAS:

8.1.1. A **CONTRATADA** poderá disponibilizar, no mínimo, a franquias de serviços bancários essenciais com isenção de tarifas da resolução 3.919/10 do CMN – Conselho Monetário Nacional.

9. DA IMPLANTAÇÃO DA AGÊNCIA OU POSTO BANCÁRIO NO MUNICÍPIO:

9.1. A Licitante vencedora que não possuir agência situada no Município de Barra do Turvo/SP, deverá instalar e iniciar as operações de uma agência, no centro do município em até 180 (cento e oitenta) dias corridos contados a partir da assinatura do contrato.

9.2. A **CONTRATADA** deverá manter funcionários suficientes para atender a demanda dos funcionários, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Barra do Turvo/SP.

10. DAS OBRIGACOES DA CONTRATANTE:

10.1. Efetuar os pagamentos de salários de seus servidores através da **CONTRATADA**.

10.2. Informar sempre que solicitado pela **CONTRATADA**, o saldo da margem consignável dos salários, por ocasião da solicitação de empréstimos;

10.3. Enviar a relação nominal de servidores, contendo os valores líquidos a serem creditados, bem como os demais necessários solicitados pela **CONTRATADA**, com antecedência mínima de 02(dois) dias úteis da data para o pagamento dos salários.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, nº 304, Centro, Barra do Turvo/SP, CEP: 11955-000

CNPJ: 46.634.317/0001-80 Fone: (15) 3578 9444

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

Site: www.barradoturvo.sp.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

10.4. Garantir as informações e documentação necessária à execução dos serviços por parte da **CONTRATADA**, com a exclusão de servidores;

10.5. Disponibilizar os recursos financeiros no dia do pagamento dos servidores, através de depósito em conta salário, TED – Transferência Eletrônica Disponível ou mediante a apresentação de cheque administrativo nominal a **CONTRATADA**, sendo vedada a transferência antecipada de recursos financeiros para as instituições financeiras privadas por constituírem disponibilidade de caixa, cujo depósito deve ocorrer, exclusivamente, em instituições financeiras oficiais (públicas), conforme o §3º do artigo 164 da Constituição Federal e artigo 43 da Lei 101/2000.

10.6. O **CONTRATANTE** comprometendo-se a acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do **CONTRATADO** por intermédio do Secretário Municipal de Administração, o qual poderá designar responsável do Departamento de Recursos Humanos do Município de Barra do Turvo/SP, o qual designará o competente gestor.

10.7. Prestar todo o apoio necessário a **CONTRATADA** para que seja alcançado o objeto do termo em toda a sua extensão.

11. DAS OBRIGACOES DA CONTRATADA

11.1. Promover a abertura de contas dos servidores do contratante, na modalidade conta salário, efetuando a coleta de dados, documentos e assinaturas necessários, no local e horário de trabalho (dentro do horário de atendimento bancário).

11.2. Ter sistema informatizado compatível com o contratante, de forma a possibilitar que todas as operações sejam por meio eletrônico e online, sendo que no caso de incompatibilidade, todas as despesas necessárias para tal adaptação correrão por conta da contratada.

11.3. Efetuar os créditos dos pagamentos nas contas dos servidores, sem qualquer custo, em conformidade com as informações repassadas pelo Município de Barra do Turvo/SP.

11.4. Respeitar o limite da margem consignável dos salários de concessão de empréstimos aos servidores, solicitando para tal as informações necessárias ao Departamento Pessoal do Município de Barra do Turvo/SP;

11.5. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município de Barra do Turvo/SP ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

11.6. Apresentar previamente ao Município de Barra do Turvo/SP uma tabela com franquia mínima de serviços com isenção de tarifas, a partir da resolução BACEN nº 3919/10 e demais serviços e produtos com suas respectivas tarifas.

11.6.1. A licitante deverá atualizar constantemente seus serviços e produtos no sentido de alcançar para os servidores municipais o melhor benefício dentre os serviços e produtos oferecidos pelos bancos.

11.6.2. A licitante não cobrará tarifas sobre as contas mantidas em nome da Prefeitura e a movimentação da mesma durante a vigência do contrato em relação ao objeto da



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, nº 304, Centro, Barra do Turvo/SP, CEP: 11955-000

CNPJ: 46.634.317/0001-80 Fone: (15) 3578 9444

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

Site: www.barradoturvo.sp.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

presente licitação. O pagamento dos servidores municipais não implicará em qualquer custo para o município.

11.7. Apresentar um plano de prestação de argumentação relativa à forma como pretende serviços, contendo a apresentação da instituição, prestá-los, em especial quanto ao atendimento aos servidores das unidades regionais, benefícios adicionais oferecidos em condições especiais de empréstimos e financiamentos.

11.8. Responder por todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.

11.9. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.10. Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pelo Município de Barra do Turvo/SP, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados pela fiscalização dos serviços.

11.11. O Município de Barra do Turvo/SP, não assume, inclusive para efeitos da Lei 8.078/1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor, qualquer responsabilidade pela atividade exercida pela Contratada.

11.12. O Município de Barra do Turvo/SP não assume qualquer responsabilidade pelos compromissos assumidos por seus servidores.

11.13. É vedada a subcontratação de outra instituição financeira, mesmo que seja sua controlada ou controladora, para a execução total ou parcial dos serviços, objeto desta licitação.

11.14. Manter no mínimo 02(dois) caixas funcionando diariamente e nos dias de pagamento interno, aumentar o número de caixas de forma a atender a demanda, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, demissão e outros análogos.

11.15. Assumir todas as despesas e providências necessárias à legalização e ao funcionamento da atividade deste ajuste (licenças, alvarás, autorizações, etc) no caso abertura de agência ou posto bancário na cidade, devendo entregar cópia dos documentos à administração do Município de Barra do Turvo/SP.

11.16. Efetuar o pagamento de impostos e eventuais multas aplicadas por autoridade federal, estadual ou municipal, relacionados com a atividade explorada.

11.17. Durante toda a vigência do contrato, a **CONTRATADA** deverá estar em situação regular junto ao INSS, ao FGTS e a Fazenda Nacional, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos, bem como manter o funcionamento da agência ou Posto bancário no município.

11.18. Identificar os funcionários em serviço com uso permanente de crachá da instituição.

11.19. Não haverá qualquer solidariedade entre o Município de Barra do Turvo/SP e a **CONTRATADA** quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias de



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, nº 304, Centro, Barra do Turvo/SP, CEP: 11955-000

CNPJ: 46.634.317/0001-80 Fone: (15) 3578 9444

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

Site: www.barradoturvo.sp.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

seus empregados, cabendo a ele assumir, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia.

11.20. Manter vigilância armada durante o horário de funcionamento do expediente bancário, sem custos ao município.

11.21. A instituição financeira contratada deve assegurar a faculdade de transferência (PORTABILIDADE), com disponibilidade no mesmo dia, dos créditos para conta de depósitos de titularidade dos beneficiários, por eles livremente abertas, em conformidade com artigo 2º da Resolução 3.402/2006 do Banco Central.

12. PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS/ATIVIDADES

12.1. Serviços de processamento e gerenciamento da Folha de Pagamento;

12.1.1. A **CONTRATADA** deverá iniciar os serviços no prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da data da assinatura do contrato.

12.2. A Licitante vencedora que não possuir agência situada no Município de Barra do Turvo/SP, deverá instalar e iniciar as operações de uma agência, no centro do município em até 180 (cento e oitenta) dias corridos contados a partir da assinatura do contrato.

13. PRAZO DE VIGENCIA

13.1. O contrato terá vigência de 60(sessenta) meses a partir da data de assinatura do contrato.

14. PRAZO DE VIGENCIA

14.1. O **TERMO DE CONTRATO** está sujeito à rescisão nos termos dos artigos 77,78 e 79 da Lei 8.666/93 e alterações.

15. APLICAÇÕES DE MULTA E DEFINIÇÃO DA BASE DE CÁLCULO

15.1. O atraso no pagamento do valor ofertado, nas condições estabelecidas no Edital acarretará multa diária de 0,125%.

15.2. ATRASO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO E/OU INSTALAÇÃO DE AGÊNCIA OU POSTO BANCÁRIO NA CIDADE:

15.2.1. Ultrapassados os prazos para o início dos serviços e de início das atividades relacionadas à instalação da agência ou posto bancário na cidade acarretará em multa estipulada neste edital.

Prefeitura Municipal de Barra do Turvo/SP, 13 de maio de 2015.

HENRIQUE DA MOTA BARBOSA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, nº 304, Centro, Barra do Turvo/SP, CEP: 11955-000

CNPJ: 46.634.317/0001-80 Fone: (15) 3578 9444

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

Site: www.barradoturvo.sp.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ANEXO II

CRENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF sob n.º _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Barra do Turvo/SP, na modalidade PREGAO PRESENCIAL nº 13/2015, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2015.

Assinatura do Representante Legal (firma reconhecida como pessoa jurídica)

Nome do Diretor ou Representante Legal

Observações:

- se o reconhecimento de firma for em nome da pessoa física, o instrumento deve estar acompanhado do ato constitutivo da empresa (Estatuto/Contrato Social), que comprove a legitimidade do outorgante;
- se o reconhecimento de firma for em nome da pessoa jurídica (empresa licitante), fica dispensada a apresentação do ato constitutivo, vez que o cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário.
- o representante deverá, obrigatoriamente, apresentar o reconhecimento de firma em nome de pessoa física ou jurídica (empresa licitante) ATUALIZADO, pois, caso o outorgante não faça mais parte da sociedade, a empresa será inabilitada na fase de "Habilitação".
- caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a procuração (pública ou particular) ou o documento de credenciamento (Anexo II), a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste Pregão, sendo a empresa inabilitada na fase de "Habilitação".



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, nº 304, Centro, Barra do Turvo/SP, CEP: 11955-000

CNPJ: 46.634.317/0001-80 Fone: (15) 3578 9444

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

Site: www.barradoturvo.sp.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ANEXO III

DECLARACAO REFERENTE A HABILITACAO (EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4o DA LEI FEDERAL nº 10.520/2002)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada _____, DECLARA, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao PREGAO PRESENCIAL nº 13/2015, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2015.

Assinatura do Representante Legal.

OBS.:

- ESTE DOCUMENTO, TAMBEM, DEVERA SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, nº 304, Centro, Barra do Turvo/SP, CEP: 11955-000

CNPJ: 46.634.317/0001-80 Fone: (15) 3578 9444

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

Site: www.barradoturvo.sp.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ANEXO IV

DECLARACAO EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V, DA LEI FEDERAL nº 8.666/93 E ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CF.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ SSP/____ e CPF n.º _____, DECLARA para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis).

*Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Cidade/UF, ____ de _____ de 2015.

Assinatura do Representante Legal

OBS.:

- ESTA DECLARACAO DEVERA ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE n.o 2 – DOCUMENTACAO.
- OBSERVACAO: EM CASO AFIRMATIVO, ASSINALAR A RESSALVA ACIMA.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, nº 304, Centro, Barra do Turvo/SP, CEP: 11955-000

CNPJ: 46.634.317/0001-80 Fone: (15) 3578 9444

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

Site: www.barradoturvo.sp.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ANEXO V

DECLARACAO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 30, III DA LEI FEDERAL nº 8.666/93
(em papel timbrado da licitante)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 30, III da Lei Federal n.º 8.666/93, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no PREGAO PRESENCIAL nº 013 do Município de Barra do Turvo/SP que:

- não nos encontramos declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- inexistente fato superveniente impeditivo de habilitação.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2015.

(Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa)

OBS:

- ESTA DECLARACAO DEVERA SER APRESENTADA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA;
- ESTA DECLARACAO DEVERA ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE nº 2 – DOCUMENTACAO.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, nº 304, Centro, Barra do Turvo/SP, CEP: 11955-000

CNPJ: 46.634.317/0001-80 Fone: (15) 3578 9444

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

Site: www.barradoturvo.sp.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ANEXO VI

(PROPOSTA DE PREÇOS)

(em papel timbrado da licitante)

PREGAO PRESENCIAL nº 013/2015.

AO MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO/SP

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) n.º

_____ e inscrição estadual n.º _____, estabelecida no(a)

_____, em conformidade com o Edital de PREGAO PRESENCIAL nº 013/2015.

Portanto, oferecemos a esse Órgão o preço a seguir indicado, para a prestação dos serviços descritos no ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA: Detalhar os serviços ofertados neste campo

O VALOR OFERTADO POR ESTA INSTITUICAO E DE R\$____(....)

Dados da empresa:

- a) Razão Social: _____;
- b) CNPJ (MF) n.º: _____;
- c) Inscrição Estadual n.º: _____;
- d) Endereço: _____;
- e) Email (se houver): _____;
- f) Fone: _____ Fax (se houver): _____;
- g) CEP: _____; e
- h) Cidade: _____ Estado: _____;
- i) Banco _____ Agência n.º: _____ Conta n.º: _____.

Dados do responsável para assinatura do contrato:

Nome: _____; RG n.º: _____;
CPF n.º: _____; Cargo/Função ocupada:
_____; Fone: _____.

Prazo de validade da proposta: _____ (não inferior a 60 dias), contado da data da entrega de seu respectivo envelope.

Cidade/UF, ____ de _____ de _____

(Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa)



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, nº 304, Centro, Barra do Turvo/SP, CEP: 11955-000

CNPJ: 46.634.317/0001-80 Fone: (15) 3578 9444

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

Site: www.barradoturvo.sp.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ANEXO VII

MODELO DE DECLARACAO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO (ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006)

A empresa _____, inscritano CNPJ sob o n.º _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e CPF n.º _____, DECLARA que a empresa está enquadrada como _____ (MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE) de acordo com as condições estabelecidas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

Cidade/UF, em ____ de _____ de 2015.

Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, nº 304, Centro, Barra do Turvo/SP, CEP: 11955-000

CNPJ: 46.634.317/0001-80 Fone: (15) 3578 9444

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

Site: www.barradoturvo.sp.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ANEXO VIII

(MINUTA DO CONTRATO)

TERMO DE CONTRATO Nº ____/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO/SP E A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA _____ PARA PROCESSAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO/SP

O Município de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato denominada **CONTRATANTE**, com sede na Avenida 21 de Março, nº 304, Bº Centro, Barra do Turvo/SP, inscrito no CNPJ sob o n.º 46.634.317/0001-80, neste ato representado por Henrique da Mota Barbosa, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade nº 20.229.748-2 e inscrito no CPF sob nº 072962628-85, residente e domiciliado nesta cidade de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, e de outro lado, a Instituição Financeira _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, estabelecida (endereço completo) neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por seu (cargo), Senhor (nome completo), Cédula de Identidade n.º ____ SSP/____ e CPF n.º _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração/Contrato social/estatuto social, resolvem celebrar o presente Contrato, sob sujeição, dentre outras pertinentes, às Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a Contratação de instituição bancária para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos Agentes Públicos e Servidores Públicos do Município de Barra do Turvo/SP, sem ônus para a contratante e efetuar os depósitos ou transferências bancárias, conforme instrução, para a conta indicada para cada servidor constante da Folha de Pagamento, nos termos discriminados no Termo de Referência (Anexo I do Edital) e do presente contrato.

1.2. A contratação antes citada obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições dos documentos adiante enumerados, constantes do Processo n.º 44/2015, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste. São Eles:

1.2.a) O Edital do Pregão Presencial n.º 013/2015, do Município de Barra do Turvo/SP; e

1.2.b) A proposta de preços (e documentos que o acompanham), firmada pela **CONTRATADA**.

1.3. Os serviços contratados foram objeto de licitação, de acordo com o disposto no art. 1º e parágrafo único da Lei Federal n.º 10.520/2002, sob a modalidade de Pregão, conforme Edital e processo acima citado.

CLAUSULA SEGUNDA – DESCRICAO DO OBJETO

2.1 Em caráter de exclusividade:



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, nº 304, Centro, Barra do Turvo/SP, CEP: 11955-000

CNPJ: 46.634.317/0001-80 Fone: (15) 3578 9444

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

Site: www.barradoturvo.sp.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

2.1.a) Centralização e processamento de créditos da folha de pagamento gerada pelo Município de Barra do Turvo/SP, a serem creditados em conta de titularidade de seus servidores, no banco contratado.

2.1.b) A instituição financeira contratada deve assegurar, sem ônus para a contratante e seus servidores, a faculdade de transferência, com disponibilidade no mesmo dia, dos créditos para conta de depósitos de titularidade dos beneficiários, por eles livremente abertas em outras instituições financeiras, em conformidade com artigo 2º da Resolução 3.402/2006 do Banco Central.

2.2 Sem caráter de exclusividade:

2.2.a) Concessão de crédito aos servidores do Município de Barra do Turvo/SP, mediante consignação em folha de pagamento.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGACOES DA CONTRATADA

3.1. Promover a abertura de contas dos servidores do contratante, na modalidade conta salário, efetuando a coleta de dados, documentos e assinaturas necessários, no local e horário de trabalho (dentro do horário de atendimento bancário).

3.2. Ter sistema informatizado compatível com o contratante, de forma a possibilitar que todas as operações sejam por meio eletrônico e online, sendo que no caso de incompatibilidade, todas as despesas necessárias para tal adaptação correrão por conta da contratada.

3.3. Efetuar os créditos dos pagamentos nas contas dos servidores, sem qualquer custo, em conformidade com as informações repassadas pelo Município de Barra do Turvo/SP.

3.4. Respeitar o limite da margem consignável dos salários de concessão de empréstimos aos servidores, solicitando para tal as informações necessárias ao Departamento Pessoal do Município de Barra do Turvo/SP;

3.5. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município de Barra do Turvo/SP ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

3.6. Apresentar previamente ao Município de Barra do Turvo/SP uma tabela com franquias mínimas de serviços com isenção de tarifas, a partir da resolução BACEN nº 3919/10 e demais serviços e produtos com suas respectivas tarifas.

3.6.1. A licitante deverá atualizar constantemente seus serviços e produtos no sentido de alcançar para os servidores municipais o melhor benefício dentre os serviços e produtos oferecidos pelos bancos.

3.6.2. A licitante não cobrará tarifas sobre as contas mantidas em nome da Prefeitura e a movimentação da mesma durante a vigência do contrato em relação ao objeto da presente licitação. O pagamento dos servidores municipais não implicará em qualquer custo para o município.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, nº 304, Centro, Barra do Turvo/SP, CEP: 11955-000

CNPJ: 46.634.317/0001-80 Fone: (15) 3578 9444

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

Site: www.barradoturvo.sp.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- 3.7.** Apresentar um plano de prestação de serviços, contendo a apresentação da instituição, argumentação relativa à forma como pretende prestá-los, em especial quanto ao atendimento aos servidores das unidades regionais, benefícios adicionais oferecidos em condições especiais de empréstimos e financiamentos.
- 3.8.** Responder por todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.
- 3.9.** Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.10.** Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pelo Município de Barra do Turvo/SP, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados pela fiscalização dos serviços.
- 3.11.** O Município de Barra do Turvo/SP, não assume, inclusive para efeitos da Lei 8.078/1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor, qualquer responsabilidade pela atividade exercida pela Contratada.
- 3.12.** O Município de Barra do Turvo/SP não assume qualquer responsabilidade pelos compromissos assumidos por seus servidores.
- 3.13.** É vedada a subcontratação de outra instituição financeira, mesmo que seja sua controlada ou controladora, para a execução total ou parcial dos serviços, objeto desta licitação.
- 3.14.** Manter no mínimo 02(dois) caixas funcionando diariamente e nos dias de pagamento interno, aumentar o número de caixas de forma a atender a demanda, se m interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, demissão e outros análogos.
- 3.15.** Assumir todas as despesas e providências necessárias à legalização e ao funcionamento da atividade deste ajuste (licenças, alvarás, autorizações, etc) no caso abertura de agência ou posto bancário na cidade, devendo entregar cópia dos documentos à administração do Município de Barra do Turvo/SP.
- 3.16.** Efetuar o pagamento de impostos e eventuais multas aplicadas por autoridade federal, estadual ou municipal, relacionados com a atividade explorada.
- 3.17.** Durante toda a vigência do contrato, a **CONTRATADA** deverá estar em situação regular junto ao INSS, ao FGTS e a Fazenda Nacional, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos, bem como manter o funcionamento da agência ou Posto bancário no município.
- 3.18.** Identificar os funcionários em serviço com uso permanente de crachá da instituição.
- 3.19.** Não haverá qualquer solidariedade entre o Município de Barra do Turvo/SP e a **CONTRATADA** quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias de seus empregados, cabendo a ele assumir, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, nº 304, Centro, Barra do Turvo/SP, CEP: 11955-000

CNPJ: 46.634.317/0001-80 Fone: (15) 3578 9444

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

Site: www.barradoturvo.sp.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

3.20. Manter vigilância armada durante o horário de funcionamento do expediente bancário, sem custos ao município.

3.21. A instituição financeira contratada deve assegurar a faculdade de transferência (PORTABILIDADE), com disponibilidade no mesmo dia, dos créditos para conta de depósitos de titularidade dos beneficiários, por eles livremente abertas, em conformidade com artigo 2º da Resolução 3.402/2006 do Banco Central.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGACOES DO CONTRATANTE

4.1. Efetuar os pagamentos de salários de seus servidores através da **CONTRATADA**.

4.2. Informar sempre que solicitado pela **CONTRATADA**, o saldo da margem consignável dos salários, por ocasião da solicitação de empréstimos;

4.3. Enviar a relação nominal de servidores, contendo os valores líquidos a serem creditados, bem como os demais necessários solicitados pela **CONTRATADA**, com antecedência mínima de 02(dois) dias úteis da data para o pagamento dos salários.

4.4. Garantir as informações e documentação necessária à execução dos serviços por parte da **CONTRATADA**, com a exclusão de servidores;

4.5. Disponibilizar os recursos financeiros no dia do pagamento dos servidores, através de depósito em conta salário, TED – Transferência Eletrônica Disponível ou mediante a apresentação de cheque administrativo nominal a **CONTRATADA**, sendo vedada a transferência antecipada de recursos financeiros para as instituições financeiras privadas por constituírem disponibilidade de caixa, cujo depósito deve ocorrer, exclusivamente, em instituições financeiras oficiais (públicas), conforme o §3º do artigo 164 da Constituição Federal e artigo 43 da Lei 101/2000.

4.6. O **CONTRATANTE** comprometendo-se a acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do **CONTRATADO** por intermédio do Secretário Municipal de Administração, o qual poderá designar responsável do Departamento de Recursos Humanos do Município de Barra do Turvo/SP, o qual designará o competente gestor.

4.7. Prestar todo o apoio necessário a **CONTRATADA** para que seja alcançado o objeto do termo em toda a sua extensão.

CLAUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. A Contratada pagará a Contratante o valor de R\$ ____ (...), em moeda corrente do país, sendo que este valor deverá ser pago na sua totalidade 10 (dez) dias após a assinatura deste Contrato.

5.2. O Secretário Municipal de Administração será o responsável pela fiscalização do presente contrato, e poderá designar responsável do Departamento de Pessoal ou de Recursos Humanos para auxílio na fiscalização.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, nº 304, Centro, Barra do Turvo/SP, CEP: 11955-000

CNPJ: 46.634.317/0001-80 Fone: (15) 3578 9444

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

Site: www.barradoturvo.sp.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

5.3. A fiscalização pela **CONTRATANTE** não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

CLAUSULA SEXTA – DA VIGENCIA

6.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 meses, a contar da assinatura do contrato.

6.2. O contrato poderá ser rescindido nos casos de infração de qualquer das obrigações pactuadas ou por interesse de qualquer uma das partes, mediante notificação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias .

6.2.1. Se a rescisão for solicitada pela contratada, a contratante ficará isenta do pagamento de qualquer tipo de restituição.

6.2.2. Se houver a rescisão antecipada por parte da contratante, sem que tenha havido infração de obrigações pactuadas, ela deverá devolver a contratada o valor recebido pela exclusividade dos serviços, calculado proporcionalmente aos meses restantes do contrato.

CLAUSULA SETIMA – DA ALTERACAO DO CONTRATO

7.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, com a apresentação das devidas justificativas.

CLAUSULA OITAVA – DAS SANCOES

8.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da Contratada, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

a) ADVERTÊNCIA, por escrito, quando a proponente deixar de atender quaisquer obrigação disposta neste contrato;

b) MULTA COMPENSATÓRIO-INDENIZATÓRIA no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor do Contrato ou instrumento equivalente;

c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, nº 304, Centro, Barra do Turvo/SP, CEP: 11955-000

CNPJ: 46.634.317/0001-80 Fone: (15) 3578 9444

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

Site: www.barradoturvo.sp.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas, exceto pelo pagamento do valor ofertado na proposta que atenderá o disposto no item 8.3.1, pela **CONTRATADA**, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

8.3.1. O atraso no pagamento do valor ofertado, nas condições estabelecidas no edital acarretará multa diária de 0,125%.

8.4. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro do Município de Barra do Turvo/SP dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

CLAUSULA NONA – DA RESCISAO

9.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

9.2.1. Determinada por ato unilateral e escrita do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a **CONTRATADA** com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

9.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;

9.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

9.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.4. Além das hipóteses de rescisão acima previstas, o Contrato será rescindido sempre que a **CONTRATADA** se conduzir dolosamente.

CLAUSULA DECIMA – DA FUNDAMENTACAO LEGAL E DA VINCULACAO AO EDITAL E A PROPOSTA

10.1. O presente Contrato fundamenta-se:

10.1.1. Nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02 e posteriores alterações;

10.1.2. Nos preceitos de direito público;



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, nº 304, Centro, Barra do Turvo/SP, CEP: 11955-000

CNPJ: 46.634.317/0001-80 Fone: (15) 3578 9444

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

Site: www.barradoturvo.sp.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

10.1.3. Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

10.2. O presente Contrato vincula-se aos termos:

10.2.1. Do Edital de Pregão Presencial n.º 013/2015, e do Termo de Referência constante no Processo n.º 44/2015;

10.2.2. Da proposta vencedora da **CONTRATADA**.

CLAUSULA DECIMA - PRIMEIRA – DA EFICACIA E DA PUBLICACAO

11.1. O presente instrumento será publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado de São Paulo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA DECIMA – SEGUNDA – DO FORO

12.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no Foro da Comarca de Jacupiranga/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

Prefeitura Municipal de Barra do Turvo/SP, aos ____ do mês de _____ de 2015.

CONTRATANTE

Município de Barra do Turvo/SP

HENRIQUE DA MOTA BARBOSA

Prefeito do Município de Barra do Turvo/SP

CONTRATADA (nome da empresa)

(nome do representante) (qualidade)



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, nº 304, Centro, Barra do Turvo/SP, CEP: 11955-000

CNPJ: 46.634.317/0001-80 Fone: (15) 3578 9444

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

Site: www.barradoturvo.sp.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO N.º _____

PROCESSO Nº 44/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2015

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:

CONTRATANTE: Município de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida 21 de Março, 304, inscrito no CNPJ/MF n.º 46.634.317/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Henrique da Mota Barbosa, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 072962628-85 e Cédula de Identidade sob n.º 20.229.748-2 SSP/SP, residente e domiciliado nesta cidade, e CONTRATADA:

OBJETO: O Presente Contrato tem como Objeto à
(.....).

RECEITA ORÇAMENTÁRIA: 1990.22.0.00 – Receita Terceirização Folha de Pagamento

VALOR: R\$ _____ (.....).

APLICAÇÃO DE MULTA: compete a Secretaria Municipal de Administração da Contratante a aplicação de multas.

VIGÊNCIA: 60(sessenta) meses.

FORO: Comarca de Jacupiranga/SP.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, nº 304, Centro, Barra do Turvo/SP, CEP: 11955-000

CNPJ: 46.634.317/0001-80 Fone: (15) 3578 9444

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

Site: www.barradoturvo.sp.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ANEXO VIII

Pirâmide Salarial:

Cargos Ocupados:	Venc. Cargo	Venc. Total	
29 AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	1.171,60	33.976,40	Limite de Vagas: 40
1 AGENTE SANITÁRIO	1.258,26	1.258,26	Limite de Vagas: 05
5 AJUDANTE DE OBRAS E SERVIÇOS	1.017,60	5.088,00	Limite de Vagas: 06
1 ALMOXARIFE	1.100,66	1.100,66	Limite de Vagas: 02
1 ANALISTA ADM. DE MANUT. DE ARQUIVO E DO HISTORICO MUNICIPAL	2.307,39	2.307,39	Limite de Vagas: 01
10 ASSESSOR DE GABINETE	1.150,00	11.500,00	Limite de Vagas: 10
5 ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2.039,59	10.197,95	Limite de Vagas: 05
1 ASSISTENTE DE DEPARTAMENTO JURIDICO	2.039,59	2.039,59	Limite de Vagas: 01
4 ASSISTENTE SOCIAL	2.953,09	11.812,36	Limite de Vagas: 04
12 AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1.100,66	13.207,92	Limite de Vagas: 15
2 AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	1.258,26	2.516,52	Limite de Vagas: 03
18 AUXILIAR DE ESCOLA	972,72	17.508,96	Limite de Vagas: 20
1 AUXILIAR DE FARMACIA	1.100,66	1.100,66	Limite de Vagas: 02
47 AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	860,00	40.420,00	Limite de Vagas: 50
3 CIRURGIÃO DENTISTA	5.629,84	16.889,52	Limite de Vagas: 03
5 CONSELHEIRO TUTELAR	1.300,00	6.500,00	Limite de Vagas: 05
1 CONTADOR	4.275,72	4.275,72	Limite de Vagas: 01
1 COORDENADOR DE ATENCAO SOCIAL BASICA E ESPECIAL	1.550,00	1.550,00	Limite de Vagas: 01
1 COORDENADOR DE EVENTOS	1.150,00	1.150,00	Limite de Vagas: 01
1 COORDENADOR DE FUTEBOL E ATIVIDADES ESPORTIVAS	1.150,00	1.150,00	Limite de Vagas: 01
1 COORDENADOR DE SERVICOS DE LIMPEZA URBANA	1.150,00	1.150,00	Limite de Vagas: 01
1 COORDENADOR DE SETOR DE ALIMENTACAO ESCOLAR	1.150,00	1.150,00	Limite de Vagas: 01
1 COORDENADOR DE SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO	1.150,00	1.150,00	Limite de Vagas: 01
1 COORDENADOR DE SETOR DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1.150,00	1.150,00	Limite de Vagas: 01
1 COORDENADOR DE SETOR DE PROGRAMAS	1.150,00	1.150,00	Limite de Vagas: 01
1 COORDENADOR DE SETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	1.150,00	1.150,00	Limite de Vagas: 01
1 COORDENADOR DO SETOR DE UBS	1.150,00	1.150,00	Limite de Vagas: 01
1 COORDENADOR TECNICO JURIDICO	4.500,00	4.500,00	Limite de Vagas: 01
2 COVEIRO	1.415,86	2.831,72	Limite de Vagas: 03
15 COZINHEIRO	972,92	14.593,80	Limite de Vagas: 18
6 CUIDADOR DE IDOSO	1.402,78	8.416,68	Limite de Vagas: 06
1 DIR. DE DEPTO DE INFORM., AGEND. E TRANSP. DE PACI	2.220,00	2.220,00	Limite de Vagas: 01
1 DIRETOR ADMINISTRATIVO	2.220,00	2.220,00	Limite de Vagas: 01
1 DIRETOR DE AGROECOLOGIA	2.220,00	2.220,00	Limite de Vagas: 01
1 DIRETOR DE AGROINDUSTRIA	2.220,00	2.220,00	Limite de Vagas: 01
1 DIRETOR DE ASSESSORIA TECNICA E APOIO AO CREDITO	2.220,00	2.220,00	Limite de Vagas: 01
1 DIRETOR DE CIENCIA, INOVACAO E DESENV. TECNOLÓGICO	2.220,00	2.220,00	Limite de Vagas: 01
1 DIRETOR DE COMUNICACAO SOCIAL E IMPRENSA	2.220,00	2.220,00	Limite de Vagas: 01
1 DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO	2.220,00	2.220,00	Limite de Vagas: 01
1 DIRETOR DE ECONOMIA SOLIDARIA	2.220,00	2.220,00	Limite de Vagas: 01
3 DIRETOR DE ENSINO BASICO	2.220,00	6.660,00	Limite de Vagas: 03
1 DIRETOR DE ESF	2.220,00	2.220,00	Limite de Vagas: 01
1 DIRETOR DE HABITACAO	2.220,00	2.220,00	Limite de Vagas: 01
1 DIRETOR DE INDUSTRIA E COMERCIO	2.220,00	2.220,00	Limite de Vagas: 01
1 DIRETOR DE MATERIAIS E PATRIMONIO	2.220,00	2.220,00	Limite de Vagas: 01
1 DIRETOR DE MEIO AMBIENTE	2.220,00	2.220,00	Limite de Vagas: 01
1 DIRETOR DE OBRAS E SERVICOS RURAIS	2.220,00	2.220,00	Limite de Vagas: 01
1 DIRETOR DE POLITICAS PARA AS MULHERES E PARA A JUVENTUDE	2.220,00	2.220,00	Limite de Vagas: 01
1 DIRETOR DE PROMOCAO DO ESPORTE E LAZER	2.220,00	2.220,00	Limite de Vagas: 01
1 DIRETOR DE RECEITAS	2.220,00	2.220,00	Limite de Vagas: 01
1 DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS	2.220,00	2.220,00	Limite de Vagas: 01
1 DIRETOR DE REDE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROGRAMAS	2.220,00	2.220,00	Limite de Vagas: 01
1 DIRETOR DE RELACOES INSTITUCIONAIS	2.220,00	2.220,00	Limite de Vagas: 01
1 DIRETOR DE RESGATE E FOMENTO A CULTURA	2.220,00	2.220,00	Limite de Vagas: 01
1 DIRETOR DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS	2.220,00	2.220,00	Limite de Vagas: 01
1 DIRETOR DE SETOR DE FISCALIZACAO	2.220,00	2.220,00	Limite de Vagas: 01
1 DIRETOR DE TRANSPORTES E CONTROLE DE FROTA	2.220,00	2.220,00	Limite de Vagas: 01
1 DIRETOR DE TURISMO	2.220,00	2.220,00	Limite de Vagas: 01
1 DIRETOR DE VIGILANCIA EM SAUDE	2.220,00	2.220,00	Limite de Vagas: 01
1 ELETRICISTA	1.245,18	1.245,18	Limite de Vagas: 02
11 ENFERMEIRO	2.953,09	32.483,99	Limite de Vagas: 12



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, nº 304, Centro, Barra do Turvo/SP, CEP: 11955-000

CNPJ: 46.634.317/0001-80 Fone: (15) 3578 9444

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

Site: www.barradoturvo.sp.gov.br



Barra do Turvo

Governo Participativo
Construindo o Futuro

Gestão 2013-2016

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

1	ENGENHEIRO AGRONOMO	4.275,72	4.275,72	Limite de Vagas: 02
2	ENGENHEIRO CIVIL	4.275,72	8.551,44	Limite de Vagas: 02
6	ESCRITURARIO	1.100,66	6.603,96	Limite de Vagas: 10
2	FARMACEUTICO	2.610,35	5.220,70	Limite de Vagas: 02
2	FISCAL DE OBRAS, POSTURAS E MEIO AMBIENTE	1.245,18	2.490,36	Limite de Vagas: 03
2	FISCAL DE TRIBUTOS	1.245,18	2.490,36	Limite de Vagas: 03
2	FISIOTERAPEUTA	4.275,71	8.551,42	Limite de Vagas: 02
2	FISIOTERAPEUTA DE ESF E NASF	2.307,39	4.614,78	Limite de Vagas: 03
1	FONOAUDIÓLOGO	2.953,09	2.953,09	Limite de Vagas: 02
1	GESTOR DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO	5.472,24	5.472,24	Limite de Vagas: 01
1	GESTOR TECNICO PEDAGOGICO	2.953,09	2.953,09	Limite de Vagas: 01
1	HORTICULTOR	972,92	972,92	Limite de Vagas: 02
11	INSPETOR DE ALUNOS	972,92	10.702,12	Limite de Vagas: 20
2	Mecânico de Manutenção	1.408,67	2.817,34	Limite de Vagas: 02
1	MÉDICO CLINICO GERAL	9.121,07	9.121,07	Limite de Vagas: 03
1	MONITOR DE ESCOLA	1.100,66	1.100,66	Limite de Vagas: 03
5	MONITOR DE INFORMATICA	1.100,66	5.503,30	Limite de Vagas: 07
35	MOTORISTA	1.245,18	43.581,30	Limite de Vagas: 45
1	NUTRICIONISTA	2.953,09	2.953,09	Limite de Vagas: 03
4	OPERADOR DE MAQUINA PESADAS	1.245,18	4.980,72	Limite de Vagas: 04
1	OPERADOR DE MOTONIVELADORA	2.354,79	2.354,79	Limite de Vagas: 02
1	OPERADOR DE RETRO ESCAVADEIRA	2.039,59	2.039,59	Limite de Vagas: 02
3	ORIENTADOR SOCIAL	1.200,00	3.600,00	Limite de Vagas: 03
2	PEDREIRO	1.723,87	3.447,74	Limite de Vagas: 04
1	PREFEITO MUNICIPAL	14.000,00	14.000,00	Limite de Vagas: 01
1	PROCURADOR	4.275,72	4.275,72	Limite de Vagas: 01
4	PROFESSOR COORDENADOR DE ENSINO BASICO	1.641,44	6.565,76	Limite de Vagas: 04
39	PROFESSOR DE ENSINO BASICO I - (E.F.C)	1.593,63	62.151,57	Limite de Vagas: 50
21	PROFESSOR DE ENSINO BASICO I - (E.I)	1.593,63	33.466,23	Limite de Vagas: 25
11	PROFESSOR DE ENSINO BASICO I - ESPECIALISTA (P.E.B.E)	1.593,63	17.529,93	Limite de Vagas: 15
1	PROJETISTA	2.307,39	2.307,39	Limite de Vagas: 03
3	PSICOLOGO	2.953,09	8.859,27	Limite de Vagas: 03
1	RECEPCIONISTA TELEFONISTA	1.100,66	1.100,66	Limite de Vagas: 04
1	SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO	5.600,00	5.600,00	Limite de Vagas: 01
1	SECRETARIO DE AGRICULTURA E DESENV. RURAL SUSTENTÁVEL	5.600,00	5.600,00	Limite de Vagas: 01
1	SECRETARIO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	5.600,00	5.600,00	Limite de Vagas: 01
1	SECRETARIO DE EDUCACAO	5.600,00	5.600,00	Limite de Vagas: 01
1	SECRETARIO DE ESPORTE, LAZER E CULTURA	5.600,00	5.600,00	Limite de Vagas: 01
1	SECRETARIO DE FINANÇAS	5.600,00	5.600,00	Limite de Vagas: 01
1	SECRETARIO DE GABINETE	5.600,00	5.600,00	Limite de Vagas: 01
1	SECRETARIO DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS MUNICIPAIS	5.600,00	5.600,00	Limite de Vagas: 01
1	SECRETARIO DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	5.600,00	5.600,00	Limite de Vagas: 01
1	SECRETARIO DE SAUDE	5.600,00	5.600,00	Limite de Vagas: 10
4	SECRETARIO DE ESCOLA	1.245,18	4.980,72	Limite de Vagas: 04
1	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	2.039,59	2.039,59	Limite de Vagas: 02
20	TECNICO EM ENFERMAGEM	1.566,27	31.325,40	Limite de Vagas: 20
1	TECNICO EM MEIO AMBIENTE	2.039,59	2.039,59	Limite de Vagas: 02
4	TECNICO EM RAIOS X	1.743,25	6.973,00	Limite de Vagas: 04
1	TRATORISTA	1.245,18	1.245,18	Limite de Vagas: 02
1	VICE-PREFEITO MUNICIPAL	5.600,00	5.600,00	Limite de Vagas: 01
24	VIGIA	972,92	23.350,08	Limite de Vagas: 30
3	VIVEIRISTA	972,92	2.918,76	Limite de Vagas: 04
6	ZELADOR	860,00	5.160,00	Limite de Vagas: 06

TOTAL 763.511,93